



**PROJETO DE LEI Nº 08/2016
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
4.889/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, faz saber, que a
Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº
4.889/2015, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação de terreno para a
empresa CABTEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA ME, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

*Parágrafo Único – A área a ser doada têm as seguintes medidas e
confrontações, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte
integrante da presente Lei:*

*Área 1 - “Com 478,50m², de forma triangular, sendo 38,31
metros de frente para a Área 16, 45,61 metros nos fundos, confrontando com Huet
Azevedo Moreira e 25,15 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área 2.”*

Art. 2º - Os prazos de início e conclusão das obras de construção
da sede da referida empresa, a que se refere o art. 3º da referida Lei Municipal nº
4.889/2015, passarão a ser contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 05 de fevereiro de
2016.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


WANDER WILSON CHAVES
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND E COMÉRCIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo apenas fazer uma pequena alteração na redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 4.889/2015, de 10 de dezembro de 2015, para correção da descrição das medidas da Área de Terreno a ser doada à empresa CABITEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA ME, tendo em vista uma pequena incorreção verificada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano após a elaboração do respectivo memorial descritivo, o qual passou a fazer parte da referida Lei Municipal.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES

- PREFEITO MUNICIPAL -